



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 07/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL – MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO DOTADO DE TECNOLOGIA APROPRIADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, AÇOUGUES, PEIXARIA, HORTIMERCADOS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO E A EMPRESA M CARD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, entre partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DESCALVADO**, com sede nesta cidade, na Rua Presidente Kennedy, 675, Bairro Novo Jardim Belém, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 54.021.647/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **LUIS GUILHERME PANONE**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº34.199.839-4, inscrito no CPF/MF nº 298.860.978-09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Rafael Tobias, nº 2161, Bairro Novo Jardim Belém e, de outro lado, a **EMPRESA M CARD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.702.574/0001-65, com sede à Avenida Guerino Oswaldo, nº 313 – Sala A - Centro, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, simplesmente designada, a seguir, **CONTRATADA**, aqui representada por **RICARDO UEMURA KUNIMI**, portador da Cédula de Identidade nº 21.384.636, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 139.382.058-14, residente e domiciliado na cidade de Descalvado, na Rua Coronel Rafael Tobias, nº 1745, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, regido pelas cláusulas e condições que enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão de alimentação através de documento de legitimação eletrônico/magnético dotado de tecnologia apropriada, destinado à utilização em estabelecimentos comerciais



Câmara Municipal de Descalvado

Estado de São Paulo

(supermercados, armazéns, açougues, peixaria, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.684, de 07 de maio de 2.013, para o período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A forma de execução dos serviços é indireta e o regime da execução é por empreitada com **PREÇO GLOBAL - MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo Segundo - O Contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes signatárias, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não incluindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA E DO PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é o correspondente a 12 (doze) meses, iniciando-se até o QUINTO dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, após cumprir as formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo avençado neste Contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá realizar a confecção e entrega dos Cartões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e o valor da recarga mensal deverá ser transferido ao cartão automaticamente, no endereço da **CONTRATANTE**, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 675, Jardim Belém, em Descalvado - SP.

Parágrafo Quarto - A emissão dos primeiros cartões será feita com a listagem de servidores apresentada pela contratante e deverão ser distribuídos pela contratada para os servidores em seu local de trabalho. A entrega de 2ª vias de cartões, quando necessário, será feita no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Descalvado. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a emissão da 2ª via dos cartões, a partir do pedido feito pelo Setor de Contabilidade. A

